



SENTENÇA

5038592-19.2024.4.02.5101

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 5038592-19.2024.4.02.5101

Tribunal: TRF2

Órgão: 39ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Data de Disponibilização: 2025-06-06

Tipo de Documento: sentença

Partes:

- Simone Pereira

Advogados:

- Alana Machado Da Cunha Lopes (OAB/RJ RJ224964)

DECISÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5038592-19.2024.4.02.5101/RJ
AUTOR : SIMONE PEREIRA ADVOGADO(A) : ALANA MACHADO DA CUNHA LOPES (OAB RJ224964) SENTENÇA Assim sendo, HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes, declarando extinto o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 487, III, ?b?, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Cabe à parte ré a comprovação do cumprimento do acordo e à parte autora, a comunicação de eventual descumprimento do pactuado. Intime-se a CEAB para cumprimento. Trânsito em julgado nesta data, tendo em vista tratar-se de homologação de acordo. Após o envio da respectiva RPV, intime(m)-se por ato ordinatório, dê-se baixa e arquivem-se. Intimem-se.



ID DJEN: 291616275

Gerado em: 16/07/2025 05:31

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Processo: 5038592-19.2024.4.02.5101

